



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Laboratório de Análises Clínicas à Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” Para Realização da Produção Laboratorial da Unidade “In Loco”

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. A produção laboratorial referente aos últimos 13 (treze) meses deu-se conforme a seguir:

	Relação de Consumo													
Exames	2023										2024			
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	TOTAIS
Amilase	99	110	119	140	146	165	140	144	163	130	131	149	163	1799
Beta HCG	11	11	8	11	16	34	23	16	17	10	16	12	10	195
Bilirrubinas	84	85	77	93	86	94	90	100	109	80	104	128	125	1255
Cálcio	9	4	8	2	1	6	4	7	7	6	15	33	13	115
Creatinina	693	827	861	931	763	935	948	885	969	889	849	1047	1189	11786
CK MB	181	235	235	245	259	324	350	252	273	250	275	261	263	3403
CPK	194	250	246	256	266	317	339	216	267	253	253	291	303	3451
Fosfatase Alcalina	38	44	51	65	50	70	77	83	72	60	71	121	112	914
Gama GT	49	49	24	84	60	80	81	86	78	73	81	141	139	1025
Gasos Arterial	40	52	59	54	43	49	59	36	46	42	54	36	30	600
Gasos Venosa	5	2	6	-	2	2	1	-	-	3	8	4	5	38
Glicose	54	69	44	74	48	56	42	29	34	22	19	31	60	582
Hemograma	1352	1769	1879	1618	1314	1450	1441	1340	1473	1411	1453	2007	2872	21379
Magnésio	17	17	11	10	8	11	4	10	12	12	8	26	16	162
Potássio	643	763	821	864	691	846	901	834	875	798	792	968	1088	10884
Proteínas Totais	11	13	11	13	7	4	12	11	15	9	17	40	54	217
Sódio	639	745	806	837	605	793	862	792	833	760	766	940	1077	10455
Tempo de Protombina	45	75	72	66	52	76	71	71	63	47	64	97	133	932
TGO	154	193	167	201	148	179	186	189	205	185	173	263	321	2564
TGP	153	193	167	201	148	178	186	188	200	185	171	260	320	2550
Troponina I	49	150	166	192	203	284	318	245	265	226	275	268	272	2913
Ureia	703	825	860	950	754	944	945	886	979	901	862	1052	1176	11839
Urina I	670	732	688	695	651	681	659	600	751	739	759	823	897	9345
Contagem de Células	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Líquor Qui-miocitológico	-	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	1	-	4
TOTAIS	5893	7213	7387	7605	6322	7578	7740	7020	7706	7091	7216	8999	10638	

3. DOS ITENS

LOTE ÚNICO		
Item	Exame	Qtde
1	DOSAGEM DE AMILASE	2600
2	BETA HCG	300
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS	2000
4	DOSAGEM DE CÁLCIO	200
5	DOSAGEM DE CREATININA	17000
6	DOSAGEM DE CREATINOFOSFAQUINASE FRAÇÃO (CK-MB)	5000
7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFAQUINASE (CPK)	5000
8	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2000
9	GAMA GT	2000
10	GASOMETRIAL ARTERIAL	1000
11	GASOMETRIA VENOSA	60
12	GLICOSE	900
13	HEMOGRAMA COMPLETO	35000
14	MAGNÉSIO NO SORO	300
15	POTÁSSIO SERICO	16000
16	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÃO	350
17	SÓDIO SERICO	15000
18	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	1500
19	TRANSAMINASE GLUTAMÍNICA OXALACÉTICA – TGO	4000
20	TRANSAMINASE GLUTAMÍNICA PIRÚVICA – TGP	4000
21	TROPONINA ULTRA SENSÍVEL	4500
22	UREIA	17000
23	URINA I	14000
24	CONTAGEM TOTAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	120
25	LÍQUOR QUIMIOCITOLÓGICO	120

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA RUY Silva cederá o local destinado



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

para instalação do laboratório, que utilizará três salas na unidade, situada a Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, Assis/SP – CEP 19813-178.

4.1.1. Em relação às instalações físicas, a contratada usará três salas com área útil total de aproximadamente 22 m², localizada na Ala Médica, em alvenaria, sendo:

Item	Descrição	M ²
1	Sala de Coleta	4.16 m ²
2	Processamento de Urina	6.80 m ²
3	Processamento de Hemato/Bioquímica	10.25 m ²

4.1.2. A contratada deverá equipar as áreas dos laboratórios e coleta de acordo com a necessidade para atender as boas práticas necessárias para realização do presente objeto, sendo todos os equipamentos, utensílios, eletros, impressoras e mobiliários inerentes à prestação do serviço.

4.1.3. A prestação dos serviços deverá ser regularmente dentro de padrões de qualidade e em consonância com as normas higiênico-sanitárias.

4.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do instrumento de contrato.

4.4. O funcionamento do laboratório será conforme atendimento da Unidade, sendo 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.5. A execução do objeto não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da Unidade, ainda que para a mesma finalidade.

4.6. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito da FEMA e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

4.7. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à coleta de material biológico, assim como disponibilizar os mecanismos integrais para a tramitação dos laudos para acesso, tanto à equipe da unidade quanto aos pacientes, tais como: tubos, escalpes, seringas, agulhas, luvas, capotes, fita de urina e àqueles inerentes ao feito, bem como mão de obra especializada e operacionalização do procedimento, como coleta do material, em quantidades suficientes para desenvolver todas os tipos de exames previstos, observadas às normas vigentes da Vigilância Sanitária, e ainda, higienização das dependências, utensílios e equipamentos utilizados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.8. As amostras que se perderem por hemólise ou qualquer outra razão, ficarão às expensas da Contratada, ficando a FEMA dispensada de arcar com este ônus.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, sendo coleta, análise, fornecimento de materiais inerentes ao atendimento e disponibilização dos resultados de exames, observado o estabelecido neste termo de referência.

5.2. A desocupar o espaço e restituí-lo vazio a FEMA, assim que lhe for exigido, nos casos de dissolução ou falência, utilização indevida do espaço, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa, podendo valer-se para tanto, do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.3. Somente utilizar os espaços físicos e instalações para a finalidade a qual se destina a respectiva contratação, não podendo desviar-se de tal utilização, sob pena de aplicação de penalidades pela FEMA;

5.4. A não ceder, não transferir, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, e dele usar de forma a não prejudicar as condições funcionais, estéticas e de segurança, o espaço objeto desta contratação, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

5.5. A considerar terminada a presente contratação, sem que tenha o direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese da superveniência de norma legal obstativa;

5.6. Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente contratação, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à FEMA;

5.7. A realizar permanentemente a manutenção corretiva e a preventiva do espaço, arcando com o ônus daí decorrente, após a assinatura do termo de contrato a ser emitido pela fiscalização do contrato, onde constará o aceite das condições de infraestrutura do imóvel, não podendo ser realizada qualquer modificação ou benfeitoria sem prévia autorização da FEMA;

5.8. Comunicar à FEMA, através da fiscalização do contrato e por escrito, tão logo seja identificada qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer nos procedimentos de manutenção do espaço físico e instalações em geral, apontando



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ainda quais as medidas que serão adotadas para sanar o problema com seus respectivos prazos para conclusão;

5.9. A contratada responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados forem causados ao imóvel, o espaço, ao patrimônio da FEMA ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações, que em tais casos forem devidas;

5.10. Satisfazer por suas expensas as exigências sanitárias e de higiene ou de certificação de funcionamento de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, devendo ainda atender prontamente quaisquer exigências apresentadas pela FEMA;

6.12. Comunicar, por escrito, à contratante previamente quanto aos veículos que circularão no pátio da Unidade responsáveis pelo abastecimento do laboratório;

6.13. Todos os veículos de propriedade da contratada, bem como os contratados diretamente ou subcontratados, deverão observar todas as condições de circulação interna de veículos no local da prestação do serviço, principalmente no que diz respeito aos locais adequados para carga e descarga;

6.14. Após a assinatura do contrato, fornecer à FEMA relação contendo os nomes, funções e horários de trabalho de todos os empregados a serem mobilizados na execução das atividades previstas nesta Permissão, comprometendo-se ainda, a manter sempre atualizada a citada relação;

6.15. O recebimento dos espaços físico e instalações objetos do contrato, por parte da FEMA, ficarão condicionados à aprovação da vistoria a ser realizada por Comissão designada especificamente para tal finalidade, da qual, obrigatoriamente, deverá fazer parte pessoal técnico da Unidade;

6.16. A FEMA poderá visitar os espaços físicos objetos deste contrato, durante o seu prazo de vigência, para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais ora estabelecidas, sem prévio aviso.

6.17. As eventuais visitas poderão ser acompanhadas por representante da contratada, sendo lavrados laudos a serem assinados por ambas as partes.

6.18. As despesas de aprovação das instalações, seguros sociais, previdenciários, trabalhistas e de todos os demais encargos devidos ou que venham a ser devidos sobre os serviços, instalações, manutenção e de pessoal serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

6.19. Zelar para que todos os seus funcionários utilizem das boas normas de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conduta, educação e cordialidade, sempre trajando uniforme adequado, a fim de que seja mantida uma imagem positiva da Empresa e da FEMA, facultando à Administração o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente;

6.20. Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da Administração da Unidade, no que se refere às dependências e instalações de qualquer natureza;

6.21. Obter sem quaisquer ônus para a FEMA, licenças, alvarás, autorizações, entre outras, junto aos órgãos competentes, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas da contratação, objeto da licitação;

6.22. Cumprir fielmente a contratação, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.23. Recrutar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, certificando-se de suas habilitações, cabendo a contratada efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da FEMA;

6.24. A contratada se responsabilizará pela seleção, compra, recebimento e estocagem dos gêneros inerentes à prestação do serviço, sendo facultado à FEMA, fiscalizá-los a qualquer momento;

6.25. Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, acatando especificamente todas as recomendações feitas pela FEMA;

6.26. A infração de qualquer das cláusulas contratuais imputa a contratada a rescisão de pleno direito, decorridas as formalidades e prazos previstos na legislação pertinente, independentemente de qualquer notificação ou aviso adicional, sujeitando-se ao pagamento à FEMA das perdas e danos que forem apurados;

6.27. Apresentar a competente Nota Fiscal, a qual deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: “Número do contrato administrativo assinado – NOME DA CONTRATADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ruy Silva. Período: mês/ano”.

6.28. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Relatório detalhado dos serviços prestados ao CONTRATANTE no período.

6.29. Para o pagamento, será imprescindível encaminhar junto com a Nota Fiscal e Relatório os seguintes documentos:

6.29.1. Cartão CNPJ (atualizado).

6.29.2. Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Contrato Social (consolidado e alterações).

6.29.3. Documento de identificação do titular ou do sócio administrador.

6.29.4. As Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal).

6.29.5. A Certidão de Regularidade Municipal deverá ser do Município da sede do CONTRATADO.

6.29.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

6.29.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

6.29.8. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Órgão de Classe (quando o objeto contratado exigir)

6.29.9. Declaração de Isenção de INSS, quando for o caso.

6.29.10. Toda a documentação relacionada ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus colaboradores.

6.29.11. A Nota Fiscal, Relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo o CONTRATADO retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a devida regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à contratada serviços condominiais específicos e necessários.

7.2. Manter todas as redes de infraestrutura prediais e redes urbanas necessárias ao funcionamento das atividades previstas no presente contrato.

7.3. Informar à contratada, em caráter obrigatório e imediato, quaisquer eventuais deficiências que venham a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, água, gás



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

o recolhimento de resíduos comum e hospitalar, desde que tenha conhecimento antecipado das mesmas, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de tais interrupções, sejam elas provocadas pelos concessionários de serviços ou empresas contratadas pela FEMA para prestação de serviços ou por problemas internos imprevistos.

7.4. A FEMA não fornecerá à contratada equipamentos ou mobiliário de qualquer natureza, materiais ou mão de obra para a execução de manutenções de qualquer espécie ou adequações físicas, decorrentes do presente contrato.

7.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando as falhas detectadas e exigir medidas corretivas por parte da contratada, se for o caso.

7.6. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e Relatório.

8. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação à Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” tem caráter continuado, logo, a contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade e possibilidade legal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Cartão CNPJ (atualizado).

9.2. Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Contrato Social (consolidado e alterações).

9.3. Documento de identificação do titular ou do sócio administrador.

9.4. As Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal).

9.5. A Certidão de Regularidade Municipal deverá ser do Município da sede do CONTRATADO.

9.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

9.8. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Órgão de Classe (quando o objeto contratado exigir)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

9.9. Declaração de Isenção de INSS, quando for o caso.

9.10. Certidão de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento. Dúvidas e esclarecimentos serão recebidos pelo e-mail licitacao4@fema.edu.br ou licitacao3@fema.edu.br, os quais serão remetidos ao órgão demandante para esclarecimentos pertinentes.

Assis, 03 de junho de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S De Nigris Batista
Chefe de Seção